



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com



LEI Nº 1.609, DE 09 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 184.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 184.000,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

| | | |
|--------------|--|------------|
| 3 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS | |
| 08 | ESTRADAS MUNICIPAIS | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 184.000,00 |

| <u>PROJETO/ATIVIDADE</u> | <u>CORRENTE</u> | <u>CAPITAL</u> |
|------------------------------------|-----------------|----------------|
| Conservação de Estradas Municipais | | |
| 26.782.0015.2.033 | | 184.000,00 |

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o Inciso IV do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 .


Inciso IV – Valor de R\$ 184.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 09 de Março de 2010.


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Anaise Cristina De Grande
Assessora Administrativa